

EDITAL UnC REITORIA 266/2021

Dispõe sobre matrículas por transferência para os Cursos de Graduação, exceto Curso de Medicina, para o 2º semestre 2021, da Universidade do Contestado - UnC, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições regimentais, **FAZ SABER** através deste Edital, que estão **abertas as inscrições para matrículas por transferência para os Curso de Graduação, exceto Curso de Medicina, para o 2º semestre de 2021, ofertados pela Universidade do Contestado - UnC.**

1. DA TRANSFERENCIA

1.1 Poderão habilitar-se para novas matrículas por transferências os alunos oriundos de Cursos de Graduação de Instituição Brasileira reconhecida ou autorizada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, bem como para candidato que ingressou em curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica, nos termos deste Edital.

1.2 A Matrícula como aluno transferido de outra instituição de Ensino Superior pressupõe a disponibilidade de vagas e o atendimento aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico do Curso de Graduação e demais resoluções da UnC, não se garantindo ao candidato matricular-se em todas as disciplinas de determinada fase ou a equivalência entre o currículo da instituição de origem e o currículo do curso da UnC para o qual se ofertam as vagas

1.3 O presente Edital dispõe tão somente sobre o processo de transferência, não dispendo sobre questões de ordem financeira ou movimentação de créditos, financiamentos, bolsas ou outros benefícios que o candidato porventura possuía à época da suspensão do curso.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas as vagas remanescentes para fins de transferência nos cursos ofertados nos Campi de Canoinhas, Concórdia, Curitibaanos, Mafra, Porto União e Rio Negrinho da Universidade do Contestado, condicionadas a oferta das fases correspondentes nos cursos de origem em andamento.

2.2 Estão impossibilitados de participar do presente Edital:

- a)** Os acadêmicos provenientes de cursos de graduação que não se enquadram no item 2.1 deste Edital;
- b)** Os acadêmicos beneficiários da bolsa ProUni, em atendimento à legislação específica;
- c)** Os acadêmicos beneficiários da bolsa Fundosocial;
- d)** Os acadêmicos beneficiários de FIES;
- e)** Os acadêmicos matriculados no primeiro período em curso de graduação (calouros) em 2021/1;
- f)** Os candidatos que estejam em situação de abandono na instituição superior de origem.

2.3 Estão aptos para participar do presente Edital:

- a) Candidato regularmente matriculado em curso de Graduação de outra Instituição de Ensino Superior do Brasil ou estrangeira, tendo ingressado por processo seletivo, com a seguinte correspondência para fins de habilitação ao processo de transferência, mediante vaga disponível no curso pleiteado;
- b) O candidato deverá ter Coeficiente de rendimento mínimo geral de 6,0 (seis).

2.4. O candidato que não atender os critérios do item 2.2 e 2.3 terá sua inscrição indeferida e não caberá recurso.

3. DO E-MESTRE

3.1 A solicitação de transferência de outras IES para a UnC será exclusivamente on-line <https://www.unc.br/transferenciagrduacao>, com a postagem dos documentos no ato da inscrição no período de **20 de julho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de agosto de 2021, horário de Brasília.**

3.1.1 O candidato deverá estar adimplente com a FUnC.

3.2 O candidato declarará, no ato da inscrição, **mediante aceite**, que preenche os requisitos para participação no processo seletivo, qual seja aluno originário exclusivamente de curso de graduação, ter cursado e concluído, no mínimo, a primeira fase do Curso e anexará:

3.2.1 Histórico escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela IES brasileira, que ateste as disciplinas cursadas pelo estudante, a respectiva carga horária e desempenho do estudante, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); ou

3.2.2 Histórico escolar ou documento equivalente emitido pela IES estrangeira, que ateste as disciplinas cursadas pelo estudante, a respectiva carga horária e desempenho do estudante, que comprove o vínculo regular com o estabelecimento de origem, sendo obrigatória a apresentação do correspondente histórico escolar traduzido para o idioma vernáculo.

3.2.3 Deverá postar em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB de cada documento, no ato da inscrição, o documento indicado nos itens 3.2.1 e 3.2.2, deste Edital. Não serão admitidos documentos enviados por Correios.

3.3 Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis/conter informações rasuradas/incompletos.

3.3.1 A Coordenação de Curso analisará e indicará, se houver equivalência ou aproveitamento dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de origem para a Secretaria Acadêmica do Campus proceder a validação.

3.3.2 Para os cursos, em que não estejam sendo ofertadas todas as fases, deverá o interessado ter cursado integralmente todas as fases imediatamente anteriores com o devido aproveitamento

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA TRANSFERÊNCIA

4.1 Os candidatos serão classificados pelo maior Coeficiente de rendimento mínimo geral nas disciplinas cursadas no curso de origem.

4.2 Para a classificação final serão listados o(a)s candidato(a)s apto(a)s, na ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.3 Havendo empate prevalecerá como critério o menor número de disciplinas cursadas no curso de origem.

4.4 Os candidatos classificados segundo os critérios estipulados neste Edital terão a matrícula autorizada no limite das vagas estabelecidas para o curso pleiteado.

4.5 A classificação estará disponível em www.unc.br a partir do dia **02 de agosto de 2021**.

5. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula será realizada nos dias **03 a 05 de agosto de 2021**, exclusivamente por meio do Portal do Aluno no sistema e-Mestre, com *login* e senha, acessando o Portal do Aluno na opção Contrato/Aceite digital.

5.1.1 O aluno deverá realizar o aceite digital no requerimento de matrícula gerado pelo sistema e no contrato educacional do semestre em que fez matrícula, gerando oportunamente os respectivos boletos

5.2 Os documentos deverão ser postados no Portal do Aluno na opção e-Mestre-Alunos/Documento, para fins de validação:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Certificado Militar, atualizado;

c) Histórico Escolar atualizado ou documento equivalente emitido pela IES brasileira, que ateste as disciplinas cursadas pelo estudante, a respectiva carga horária e desempenho do estudante, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);

d) Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela IES estrangeira, que ateste as disciplinas cursadas pelo estudante, a respectiva carga horária e desempenho do estudante original, que comprove o vínculo regular com o estabelecimento de origem, sendo obrigatória a apresentação do correspondente Histórico Escolar traduzido para o idioma vernáculo;

e) Uma via do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, originais ou cópia autenticada destes;

5.2.1 O deferimento da matrícula fica condicionado a entrega da documentação, original e cópia, para fins de validação.

5.3 Ao validar o termo de aceite do contrato de prestação de serviço educacional o aluno manifesta sua concordância com os termos do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, cuja minuta encontra-se no Portal do Aluno, menu (Secretaria Online > Requerimento de Matrícula/Contrato).

5.4. Os originais do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinados pelo acadêmico/responsável financeiro, deverão ser entregues até a data de **10 de agosto de 2021** para a Secretaria Acadêmica do Campus.

5.5 A Secretaria Acadêmica atestará as disciplinas necessárias para integralizar a matriz curricular em vigor a ser cursada pelo interessado no curso pretendido por transferência, e encaminhará a Central Acadêmica para fins de validação.

5.6 Não serão aceitas matrículas fora do prazo e/ou sem apresentação de todos os documentos exigidos pela UnC.

5.7 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas disponíveis no curso.

5.8 As vagas disponíveis neste processo de ingresso são resultantes de evasão/transferência, observado o total de vagas do curso, em conformidade com o disposto no Regimento da UnC.

5.9 O aluno confirmará sua matrícula, mediante pagamento do boleto relativo à matrícula/mensalidade, sendo prazo máximo **06 de agosto de 2021**. O não pagamento deste boleto até a data do vencimento nele constante, torna nulo todos os procedimentos anteriormente adotados pelo candidato.

5.10 O aluno que matricular-se em Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e/ou Estágio Supervisionado Obrigatório, terá um orientador indicado, devidamente homologado no resultado do Processo Interno de Habilitação de Professor Orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Ensino Superior, observada a classificação dos mesmos, número de vagas e disponibilidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade.

6.1.1 A seleção e a classificação não conferirão ao candidato quaisquer créditos acadêmicos, nem o isentarão da obrigação de realizar estudos complementares, em conformidade com o projeto do curso, quando for o caso.

6.1.2 No semestre de transferência no curso não será deferido o trancamento de matrícula.

6.2 Excepcionalmente o curso poderá ter aulas ministradas em turno/local distintos do mencionado no Edital, bem como aulas presenciais, de forma remota e/ou teleaulas.

6.2.1 Conforme matriz curricular os cursos poderão ser ofertados em até 20% de disciplinas na modalidade EAD, bem como, em razão das autoridades de saúde as aulas poderão ser síncronas ou assíncronas em sua totalidade.

6.2.2 As atividades práticas, de laboratórios e de estágio poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato e/ou em instituições localizadas em outros municípios, no limite estabelecido para tal finalidade.

6.3 A oportunidade ou não de aproveitar estudos é de competência da UnC, observada a legislação vigente.

6.4 O deferimento à vaga condiciona o aluno ao Parecer Acadêmico de Aproveitamento de Disciplinas que considerará a compatibilidade de carga horária e conteúdo programático cursado na IES de origem, sendo-lhe atribuídos, os créditos, notas e conceitos correspondentes, reconhecendo a equivalência entre disciplina ou atividade ou aproveitamento de conteúdo, ofertada pela UnC.

6.4.1 Os documentos encaminhados para fins de matrícula serão autenticados pela Secretaria Acadêmica do Campus.

6.4.2. Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegido-reconhecidos pela legislação vigente poderão ser admitidos, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

6.5 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

6.6 A UnC não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

6.7 A UnC não se responsabiliza por atraso, falha ou extravio dos documentos, sendo que é condição para participar do resultado o recebimento tempestivo da documentação, conforme os prazos previstos neste Edital.

6.8 O requerimento do candidato que não preencher os requisitos exigidos neste Edital será indeferido.

6.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Análise Documental da UnC.

6.10 Os resultados do presente Edital somente terão validade para o segundo semestre de 2021.

6.11 Em virtude da natureza de vagas remanescentes nos cursos da UnC em nenhum caso haverá pedido de vistas ou revisão da análise dos processos indeferidos, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso do resultado deste Edital.

6.12 As aulas regulares do 2º semestre de 2021 para os cursos de graduação, estão previstas para início no dia **26 de julho de 2021**.

6.13 O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina de modo que, havendo outras orientações, será divulgado pelos canais oficiais da Instituição.

6.14 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

6.15 Nos cursos de regime semestral, cada semestre integralmente concluído corresponde a um semestre no curso da UnC, habilitando para candidatar-se a transferência para o semestre imediatamente subsequente.

6.16 Os candidatos inscritos neste Edital desde já autorizam o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, para finalidade específica de análise de requerimento para ingresso extravestibular e eventual matrícula na UnC, envio de mensagens e comunicações e realização de contatos referentes ao processo de seleção, inscrições e matrículas e eventuais tratamentos necessários para atender a finalidade específica deste Edital.

6.17 A renovação da matrícula para 2021/2 está condicionada à entrega da tradução juramentada do Histórico Escolar conforme item 3.3.2 deste Edital, verificada quando da análise dos documentos ou a qualquer tempo, implicará em exclusão do acadêmico de todo o processo seletivo deste Edital, tornando sem validade legal o aproveitamento de estudos porventura realizados, sem devolução de quaisquer valores pagos para a FUnC, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

6.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Registre-se, divulgue-se.

Mafra-SC, 20 de julho de 2021.



Solange Sprandel da Silva
Reitora
Universidade do Contestado